



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

**TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE E A EMPRESA
CHRISTIANNY MAROJA.**

Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, com sede no Sítio Olho D'água da Bica, Zona Rural, na cidade de Cuité/Paraíba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representado(a) pelo seu Diretor, **Prof. José Justino Filho**, nomeado(a) pela Portaria nº 436/2017, de 01 de março de 2017, publicada no *DOU* de 10 de março de 2017, inscrito(a) no CPF nº 252.173.994-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 670.114, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o fornecedor **Christianny Maroja inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.462.687/0001-38**, sediado(a) na Avenida Monsenhor Almeida, 210 - Loja A, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-090, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Christianny Maroja, portadora da Carteira de Identidade nº 1906823, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 018.787.954-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.001256/2019-36, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2019, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

04.462.687/0001-38 - CHRISTIANNY MAROJA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
16	ACHOCOLATADO	UNIDADE	380	R\$ 3,8700	R\$ 1.470,6000
Marca: italcac Fabricante: italcac Modelo / Versão: 400g. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO) MESES					
19	ARROZ	QUILOGRAMA	4500	R\$ 2,5400	R\$ 11.430,0000
Marca: kika Fabricante: kika Modelo / Versão: tipo 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPC POLIDO, PRAZO VALIDADE 12MESES					
20	ARROZ	QUILOGRAMA	400	R\$ 2,4900	R\$ 996,0000
Marca: kika Fabricante: kika Modelo / Versão: tipo 2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARROZ, TIPO 2, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPC POLIDO, PRAZO VALIDADE 12MESES					
22	AZEITE OLIVA	UNIDADE	60	R\$ 15,9600	R\$ 957,6000
Marca: quero Fabricante: quero Modelo / Versão: 500ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AZEITE OLIVA, NOME AZEITE DE OLIVA					
25	BISCOITO	UNIDADE	320	R\$ 4,9900	R\$ 1.596,8000
Marca: pilar Fabricante: pilar Modelo / Versão: 390g Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO, SABOR LEITE MALTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOCE, SEM RECHEIO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO					
31	CONDIMENTO	UNIDADE	1250	R\$ 0,7000	R\$ 875,0000
Marca: maratá Fabricante: maratá Modelo / Versão: 100g Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL					
33	CONDIMENTO	UNIDADE	80	R\$ 2,9900	R\$ 239,2000
Marca: mg Fabricante: mg Modelo / Versão: 65g Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO					
39	ERVILHA EM CONSERVA	UNIDADE	600	R\$ 1,4400	R\$ 864,0000
Marca: quero Fabricante: quero Modelo / Versão: 200g Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVILHA EM CONSERVA, NOME ERVILHA EM CONSERVA					
45	FEIJÃO	QUILOGRAMA	1900	R\$ 6,1600	R\$ 11.704,0000
Marca: tio josa Fabricante: tio josa Modelo / Versão: 1kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE MULATINHO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS					
46	FEIJÃO	QUILOGRAMA	900	R\$ 5,3400	R\$ 4.806,0000
Marca: tio josa					

Fabricante: tio josa					
Modelo / Versão: 1kg					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG					
49	LEITE CONDENSADO	LATA	600	R\$ 3,4400	R\$ 2.064,0000
Marca: betania					
Fabricante: betania					
Modelo / Versão: 395g					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITE CONDENSADO, NOME LEITE CONDENSADO					
51	LEITE EM PÓ	EMBALAGEM 200,00 G	4800	R\$ 3,9900	R\$ 19.152,0000
Marca: betania					
Fabricante: betania					
Modelo / Versão: 200g					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO					
56	MILHO EM CONSERVA	UNIDADE	800	R\$ 1,3900	R\$ 1.112,0000
Marca: QUERO					
Fabricante: QUERO					
Modelo / Versão: 200g					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE 2ANOS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOA					
Total do Fornecedor:					R\$ 57.267,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/08/2019 e encerramento em 09/08/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.267,20 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/150154

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 12364208040020025

Elemento de Despesa: 339030

Pl: M4002G23GEN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.

Cuité, 09 de agosto de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE
Centro de Educação e Saúde – CES/UFCG

Responsável legal da CONTRATADA
Christianny Maroja

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____